



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**



**PARECER TÉCNICO Nº 012/2023-C.I. – CMCP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-005CMCP**  
**CONTRATO Nº 2505001/23CMCP**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do **§1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014** e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitantemente dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio para a apreciação desta Controladoria Interna o **Processo Licitatório nº 9/2023-004CMCP, na Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preço para futura e eventual LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Concórdia do Pará, conforme especificações e informações contidas no Termo de Referência, que teve como vencedora a empresa LUPEVE COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.408.799/0001-64.**

Após a análise do Processo Licitatório retromencionado, esta Controladoria Interna, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

**I – DA MODALIDADE LICITATÓRIA ADOTADA:**

A Modalidade Licitatória adotada foi o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, conforme os regramentos estabelecidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações.

**II – DA ANÁLISE PROCEDIENTAL:**

O exame dos atos realizados na fase interna do referido Processo Licitatório demonstrou o que se segue:

1. Consta nos autos a solicitação de abertura do Processo Licitatório, bem como a sua devida justificativa e despacho do Presidente da Câmara Municipal de Concórdia do Pará, para a Comissão permanente de Licitação;
2. O Setor Contábil informou a exigência de Dotação Orçamentária;
3. Consta nos autos a Portaria de Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, para conduzirem o Certame na Modalidade Pregão Eletrônico;
4. Houve a devida AUTUAÇÃO do Processo Licitatório;
5. Consta nos autos o Parecer Jurídico;

CNPJ 14.145.817/0001-62 – Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 225, Centro.  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**



6. As exigências de publicidade foram obedecidas;
7. Consta os documentos de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e, de Comprovação Econômico-financeira, bem como restou comprovada a capacidade técnica da Empresa Vencedora;
8. Consta o Termo de Ratificação da Autoridade Competente.

**III – DO JULGAMENTO:**

No que tange ao julgamento e aos documentos acostados aos autos nenhuma anormalidade foi observada. Os preços estão condizentes com os praticados no mercado, e os documentos de habilitação estão devidamente válidos e regulares.

Portanto, cumpridos todos os requisitos formais e procedimentais, o processo de contratação está apto a produzir seus efeitos junto a esta Câmara Municipal de Concórdia do Pará.

**IV – CONCLUSÃO:**

Ante todo exposto, esta Controladoria Interna, em suas considerações e, após análise deste **Processo Licitatório nº 9/2023-004CMCP**, conclui, que, com base no regramento legal exposto alhures, e demais instrumentos legais correlatos, este Processo Licitatório encontra-se revestido de todas as formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento e contratação, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal de Concórdia do Pará.

Concórdia do Pará 24 de maio de 2023.

**NARDINO DE SOUZA CHAVES**  
Controlador Interno – CMCP  
Portaria 03/2021